



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 595/2019, Campinorte-Go., 13 de maio de 2019

"Fica considerado o loteamento AMARO CORREA DE MORAES, como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o **loteamento AMARO CORREA DE MORAES**, localizado na zona urbana, Fazenda Jacaré ou Lajes, com área de 7,27.12 hectares de propriedade deste município, conforme registro no CRI sob. nº 3.839, Livro: 2-HH, fls: 002, de 11.05.2018.

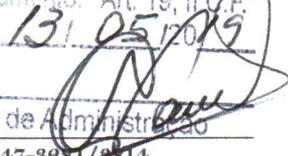
Art. 2º - Eventual doação de lotes urbanos somente poderá ser concretizada até 31.12.2019, através de lei específica, em qualquer caso doações deverão atender pessoas carentes; conforme definição por lei.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, (13.05.2019).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 13/05/2019


Secretário de Administração